

Nº 123 - DOU – 28/06/2024 - Seção 1 – p.242

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 4.584, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
G	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000625155202400	115.000,00	40100001	115.000,00	1030251182E900052	6553745	115.000,00
G	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL	36000625247202400	3.800.000,00	92060002	3.800.000,00	1030251182E900001	6336647	3.800.000,00

		L DE SAUDE							
M G	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPA LDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	3600062519220 2400	6.148,00	373400 04	6.148,00	1030251182E90 0031	21920 20	6.148,00
S P	ARARAS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	3600062517020 2400	250.000,0 0	279600 07	250.000,0 0	1030251182E90 0035	63459 21	250.000,0 0
S P	SOROCA BA	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SOROCAB A	3600062520420 2400	1.875.000 ,00	377700 04	1.875.000 ,00	1030251182E90 0035	27659 42	1.875.000 ,00
TOTAL			5 PROPOSTAS	6.046.148 ,00					